



**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados Saúde/DS

Termo Ata Registro Preços - PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 48.012 de 22 de julho de 2020; nº 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº 47.437, de 26 de junho de 2018; nº 37.924, de 16 de maio de 1996; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 8.898 de 14 de junho 2013; e nº 3.458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores; pelas Resoluções SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014, e nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 75/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

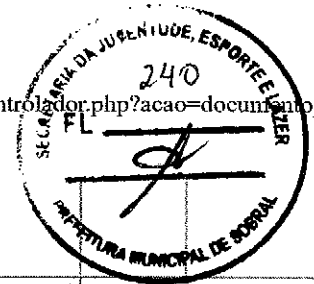
ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG**ENDEREÇO:** Rua Pacifico Mascarenhas, s/n, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, CEP: 30260-010**CNPJ/MF:** 16.695.025/0001-97**REPRESENTANTE LEGAL:** Tenente Coronel PM George Luiz de Matos, Ordenador de Despesas, CSC/Saúde-PMMG**CPF:** 004.008.136-29**E-MAIL:** licitasaude@pmmg.mg.gov.br**TELEFONE:** (31) 3071-5371**BENEFICIÁRIO DOS LOTES: 01 ao 04, 06 ao 18 e 24 :** Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos EIRELI**ENDEREÇO:** QNA Quadra 06, Lote 23, Sala 203, Edifício Chaves;Taguatinga -Brasília/DF**CNPJ/MF:** 11.753.865/0001-45**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**0753688600102**REPRESENTANTE LEGAL:** Thaiane Erruas das Neves**RG:** 55.857.314-9 SSP/SP**CPF/MF:** 934.208.622-53**BENEFICIÁRIO DOS LOTES: 05,07,08,21 :** Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterápicos Eireli**ENDEREÇO:** Av. Barbacena, 254- Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.190-130**CNPJ/MF:** 07.590.023/0001-42**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 062.379421.0068**REPRESENTANTE LEGAL:** Wadia Maria Andrade**RG:** MG.6.607.398**CPF/MF:** 631.428.646-871. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO-MÉDICO-HOSPITALARES**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID. DE FORNEC.	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL
01	ESTEIRA ERGOMETRICA - TENSÃO: 110V; POTENCIA: MINIMO 3 HP; VELOCIDADE: 0 A 18KM / H; PESO SUPORTADO: 160 KG; DIMENSOES: 200 X 84 X 145 CM (C X L X A)	00178685-7	EMBREEX 800 EXI	22	Unid.	R\$ 18.900,00		R\$ 415.800,00
02	1) BICICLETA ERGOMETRICA PARA FISIOTERAPIA - IDENTIFICACAO: VERTICAL,MULTIFUNCIONAL MAGNETICA; PESO SUPORTADO: 130 KG; BANCO: ERGONOMICO,CONFORTAVEL E REGULAVEL; ACESSORIOS: SUPORTE PARA GARRAFA DE AGUA;	00150329-4	EMBREEX 364 SX	21	Unid.	R\$ 11.800,00		R\$ 247.800,00
	2) BICICLETA ERGOMETRICA PARA FISIOTERAPIA - IDENTIFICACAO: HORIZONTAL,MULTIFUNCIONAL MAGNETICA; PESO SUPORTADO: 150 KG; BANCO: ERGONOMICO,AJUSTAVEL 20 PONTOS REGULAGEM; ACESSORIOS: SUPORTE PARA GARRAFA AGUA;	00178686-5	EMBREEX 367 GX	20	Unid.	R\$ 12.890,00		R\$ 257.800,00
03	7)BANCO ABDUTOR (APARELHO DE MUSCULACAO) - IDENTIFICACAO: BANCO ABDUTOR +ADUTOR (CONJUGADO); MATERIA-PRIMA: ACO;	00173068-1	FLEX EQUIPMEN CLASSIC	14	Unid.	R\$23.180,00		R\$ 324.520,00
	8) BANCO SUPINO - TIPO: REGULAVEL; ESTRUTURA: TUBO DE ACO COM 3 MM DEESPESURA; MEDIDAS: 191 X 179 X 139,5 CM / PESO 85 KG; ACESSORIOS: SUPORTE DEANILHAS	00178682-2	FLEX EQUIPMEN CLASSIC	14	Unid.	R\$ 6.800,00		R\$95.200,00
	9) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: CADEIRA LXTENSORA; ESTRUTURA:ACO: DISPOSITIVO DE FLEXAO: PERNAS	00178852-3	FLEX EQUIPMEN CLASSIC	14	Unid.	R\$23.281,00		R\$ 325.934,00
	10) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: BANCO FLEXOR; ESTRUTURA:ACO; DISPOSITIVO DE FLEXAO: PERNAS	00178851-5	FLEX EQUIPMEN CLASSIC	14	Unid.	R\$ 23.169,89		R\$ 324.378,46
	11) BANCO REGULAVEL PARA GINASTICA - TIPO: AJUSTAVEL 0 A 90 GRAUS; ESTRUTURA:ACO; ESPESSURA: MINIMA 3 MM; FINALIDADE: TREINAMENTO DE MUSCULOSINFERIORES E SUPERIORES;	00178681-4	FLEX EQUIPMEN CLASSIC	14	Unid.	R\$ 6.800,00		R\$95.200,00
	1) APARELHO PARA GINASTIC E MUSCULACAO - TIPO: ELIPTICO, PAINEL LED;ESTRUTURA: ACO ROBOTICAMENTE SOLDADA; DISPOSITIVO DE FLEXAO:ARTICULACOFES	00168872-3	FLEX EQUIPMENT CLASSIC	15	Unid.	R\$ 19.600,00		R\$ 294.000,00
	2) CROSS OVER (APARELHO DE MUSCULACAO)- TIPO: PARALELO. 2 TORRES;ESTRUTURA: ACO CARBONO SEM COSTURA; ESPESSURA: CHASSI 3,00 - 6,00 MM ETORRE 3,00 - 8,00 MM; CARGA	00168731-0	FLEX EQUIPMENT CLASSIC	14	Unid.	R\$23.600,00		R\$330.400,00



	MAXIMA: 240 KG (120 KG POR TORRE); FINALIDADE: TREINO DE PEITORA						
	3) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: GRAVITON; ESTRUTURA: TUBOSEM ACO CARBONO; DISPOSITIVO DE FLEXAO: GRUPOS MUSCULARES INFERIORES ESUPERIORES	00173066-5	FLEX EQUIPMENT CLASSIC	15	Unid.	R\$23.400,00	R\$351.000,00
	4) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: PUXADA ALTA / PUXADA BAIXA; ESTRUTURA: CHASSI E TORRE EM ACO, ESPESSURA DE 3MM A 6MM; DISPOSITIVO DEFLEXAO: MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	00178988-0	FLEX EQUIPMENT CLASSIC	14	Unid.	R\$23.180,00	R\$324.520,00
	5) APARELHO LEG PRESS - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO; FINALIDADE: FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES:	00173068-1	FLEX EQUIPMENT CLASSIC	14	Unid.	R\$23.180,00	R\$ 324.520,00
	6) APARELHO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - TIPO: CADEIRA EXTENSORA + FLEXORA (CONJUGADO); ESTRUTURA: ACO; DISPOSITIVO DE FLEXAO: GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES	00178682-2	FLEX EQUIPMENT CLASSIC	15	Unid.	R\$23.180,00	R\$ 347.700,00
04	CAMA ELASTICA - ESTRUTURA: TUBO EM ACO INOX; LONA: POLIESTER SANNET; DIMENSOES: 1M DIAMETRO X 0,15M ALTURA;	00126296-3	FLEX EQUIPMENT JUMP INOX	26	Unid.	R\$ 620,00	R\$ 16.120,00
05	SUORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA/RECREACAO - TIPO: HALTERES; MATERIA- PRIMA: ACO; CAPACIDADE: 10 PARES DE 1 A 10KG; DIMENSOES: 280MM (COMP) X 310MM (LARG) X 1280MM (ALT);	00134268-1	HL SUORTE	23	Unid.	R\$ 512,00	R\$ 11.776,00
06	1) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 1 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	00179484-1	FLEX EQUIPMENT	60	Unid.	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
	2) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 2 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	00179485-0	FLEX EQUIPMENT	58	Unid.	R\$ 36,40	R\$ 2.111,20
	3) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 3 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	00179486-8	FLEX EQUIPMENT	362	Unid.	R\$ 81,90	R\$ 29.647,80
	4) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 4 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	00179487-6	FLEX EQUIPMENT	54	Unid.	R\$ 118,00	R\$ 6.372,00
	5) HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 5 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA;	00179488-4	FLEX EQUIPMENT	44	Unid.	R\$ 127,00	R\$ 5.588,00



	6)HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 6 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA;	00179489-2	FLEX EQUIPMENT	44	Unid.	R\$ 145,00	
	7)HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 7 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	00179490-6	FLEX EQUIPMENT	44	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
	8)HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 8 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	00179491-4	FLEX EQUIPMENT	44	Unid.	R\$ 218,00	R\$ 9.592,00
	9)HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 9 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	00179492-2	FLEX EQUIPMENT CLASSIC	44	Unid.	R\$250,07	R\$ 11.003,08
	10)HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 10 KG; MATERIA PRIMA: FERROFUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA	00179493-0	FLEX EQUIPMENT CLASSIC	44	Unid.	R\$ 290,45	R\$ 12.779,80
07	1)ESPALDAR PARA GINASTICA - TIPO: FUNCIONAL; MATERIA-PRIMA: FERRO; ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTATICA A PO; PES: EMBORRACHADOS; DIMENSOES: 240 X 120 X 80 CM(A X L X P);	00179478-7	SIL ESPALDAR	14	Unid.	R\$ 2.411,00	R\$ 33.754,00
08	1)SUORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA/RECREACAO - TIPO: DESMONTAVEL,PARA BOLA DE PILATES/FISIOTERAPIA; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO COM PINTURAELETROSTATICA EM EPOXI; CAPACIDADE: BOLAS DE 45 A 95CM; DIMENSOES: 40CM DE DIAMETRO, APROXIMADAMENTE	00130533-6	HL MODELO HL	30	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
09	1)STEP - ESTRUTURA: PLATAFORMA EM MONOBLOCO /PISO ANTIDERRAPANTE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO / POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; ALTURA: AJUSTAVEL EM NO MINIMO 03 NIVEIS (12,17 E 22CM); DIMENSOES: APROXIMADAS: 70 CM X 27 CM (CxL);	00171385-0	FLEX EQUIPMENT	33	unid.	R\$ 410,00	R\$ 13.530,00
10	PUXADOR PARA GINASTICA - FINALIDADE: PARA EXERCICIOS EM APARELHOS CROSSOVER; TIPO: RETO COM CENTRO GIRATORIO; MATERIA-PRIMA: ACO, PEGADASREVESTIDAS EM PVC; DIMENSOES: 50 CM; PESO: 1 KG	00178457-9	FLEX EQUIPMENT	14	Unid.	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
11	BARRA PARA PULLEY - IDENTIFICACAO: RETA; MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO;MEDIDAS: 1,20 METROS, 1,1/8 POLEGADAS; PESO: ENTRE 6 E 8KG;	00110555-8	FLEX EQUIPMENT	41	Unid.	R\$ 402,50	R\$ 16.502,50
12	1)BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO; ROSCA ESPECIAL RECARTEILHADA; FORMATO: W ; MEDIDAS (C X D): 1,20M X 28 MM; PESO: 5,9 KG;ACESSORIOS: NAO APLICAVEL	00124103-6	FLEX EQUIPMENT	41	Unid.	R\$ 522,50	R\$ 21.422,50
13	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO 1020 MACICO CROMADO;FORMATO: BARRA RETA; MEDIDAS (C X D): 120 CM X 27 A 28 MM; PESO: 5,5KG A 6KG;ACESSORIOS: ROSCAS E PORCAS	00143528-0	FLEX EQUIPMENT	166	Unid.	R\$ 512,50	R\$ 85.075,00



14	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO MACICO CROMADO ;RECARTEILHADA; FORMATO: RETA; PEGADA ANATOMICA PROFISSIONAL; MEDIDAS (C X D):1,50 M X 28,5 MM; PESO: 2 KG; ACESSORIOS: 2 BLOQUEADORES	00124095-1	FLEX EQUIPMENT	87	Unid.	R\$ 427,50	R\$ 37.192,50
15	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: RETO;MEDIDAS (C X D): 2 M X 28 MM; PESO: 10 KG; ACESSORIOS: NAO APLICAVEL;	00002899-1	FLEX EQUIPMENT	41	Unid.	R\$ 620,00	R\$ 25.420,00
16	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - MATERIA-PRIMA: ACO MACICO; FORMATO: H ;MEDIDAS (C X D): 120 CM X 28 MM; PESO: 8 KG; ACESSORIOS: 2 PRESILHAS	00179576-7	FLEX EQUIPMENT	41	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 20.500,00
17	1)ANILHAS PARA GINASTICA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO C/ REVESTIMENTOEMBORRACHADO; PESO: 3KG	00134192-8	FLEX EQUIPMENT	653	Unid.	R\$ 43,00	R\$ 28.079,00
	2)ANILHAS PARA GINASTICA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO C/ REVESTIMENTOEMBORRACHADO; PESO: 5KG	00134191-0	FLEX EQUIPMENT	378	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 41.580,00
	3)ANILHAS PARA GINASTICA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTOEMBORRACHADO; PESO: 10 KG	00179515-5	FLEX EQUIPMENT	201	Unid.	R\$ 297,00	R\$ 59.697,00
	4)ANILHAS PARA GINASTICA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTOEMBORRACHADO; PESO: 15 KG;	00179516-3	FLEX EQUIPMENT	44	Unid.	R\$ 431,00	R\$ 18.964,00
	5)ANILHAS PARA GINASTICA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO: 20 KG	00179536-8	FLEX EQUIPMENT	44	Unid.	R\$ 629,09	R\$ 27.679,96
18	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA/RECREACAO - TIPO: 3 EM 1 PARAANILHAS, BARRAS E HALTERES; MATERIA-PRIMA: TUBO DE ACO; CAPACIDADE: 5 BARRAS,17 PINOS PARA ANILHAS, 7 HALTERES; DIMENSOES: 1,28 X 95 X 60CM (AXLXC)APROXIMADAMENTE	00135458-2	FLEX EQUIPMENT	15	Unid.	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
21	KIT PARA AVALIACAO FISICA - COMPONENTE (1): 01 ADIPOMETRO/PLICOMETRO CIENTIFICO; COMPONENTE (2): 01 TRENA ANTROPOMETRICA; COMPONENTE (3): 01 DISCODE IMC; COMPONENTE (4): 01 MALETA PARA TRANSPORTE; COMPONENTE (5): ;COMPONENTE (6): ; COMPONENTE (7): ; COMPONENTE (8): ; COMPONENTE (9)	00163260-4	AVANUTRI	15	Unid.	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
24	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX) MATERIA-PRIMA: NYLON, ALTA RESISTENCIA;COMPRIMENTO: 1,50 M; FIXACAO: SUPORTE DE TETO E PAREDE; PESO APROXIMADO: 1KG; COMPONENTES: MOSQUETAO E PRESILHAS DE METAL	00179586-4	FLEX EQUIPMENT	35	Unid.	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES



- 3.1. O órgão gerenciador será a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, através da Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC Saúde).
- 3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:
 - 3.2.1. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
 - 3.2.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.
 - 3.2.3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
 - 3.2.4. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS.
 - 3.2.5. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
 - 3.2.6. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.
- 3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
 - 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
 - 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
 - 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
 - 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
 - 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
 - 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
 - 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
 - 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.2.1. Por razões de interesse público;



- 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 8.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
- 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de



Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao CSC-Saúde gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **THAIANE ERRUAS DAS NEVES**, Usuário Externo, em 09/06/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **WADIA MARIA ANDRADE**, Representante Legal, em 15/06/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, Tenente Coronel PM, em 15/06/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30086255** e o código CRC **421665AC**.

